

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 2246



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	19
Extratos	19
Concursos Públicos/Processos Seletivos	19
Eliminação	19
Convocação	19



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

CAMILA POLO NAVARRO CUNHA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

LEI Nº 2.468, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 2.462, de 2 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de abril de 2026, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.462, de 2 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itupeva para o exercício financeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

.....
.....
.....

§ 2º A publicação dos atos oficiais de alteração orçamentária deverá mencionar o percentual total utilizado em relação à autorização prévia, da seguinte forma: “Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados __% da autorização concedida pelos dispositivos legais que tratam da matéria, notadamente pelo art. ___ da Lei nº ____.”

Art. 7º

.....
.....
I -

II - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa relativos a “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida”, “Amortização da Dívida” e para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição Federal, até o limite de 10% (dez por cento) dos valores do grupo de despesa mencionada neste inciso.

.....
.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupeva, 23 de abril de 2026; 61º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal
Lei nº 2.468/2026 02

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



Portarias



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.633, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Constitui uma Comissão para avaliação do Chamamento Público com seleção técnica entre os interessados habilitados através do processo Administrativo nº 6063/2026.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990:

Artigo 1º - Fica constituída uma Comissão para avaliação do Chamamento Público com seleção técnica entre os interessados habilitados através do processo Administrativo nº 6063/2026.

Artigo 2º - Esta Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente

SUMARA RENATA PAVAN
Matrícula - 1559

Membros

VANESSA CRISTINA GRIZOTO MATIVI
Matrícula - 2951

FABIO JOSÉ CORREIA
Matrícula - 3216

Suplentes

ANGELITA VIEIRA RIOS FRANCISCO
Matrícula - 2771

EVERTON TORESIM
Matrícula - 4874

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

Artigo 3º - Os serviços prestados pela Comissão ora constituída serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.632, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a publicação do Protocolo de Transporte Sanitário Eletivo do Município de Itupeva/SP.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPEVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os aspectos técnicos, assistenciais e administrativos do Transporte Sanitário Eletivo, garantindo sua efetiva implementação e execução no âmbito da Rede SUS Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 8.080/1990, da Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, da Resolução nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, e da Portaria nº 2.563, de 03 de outubro de 2017, que regulamentam o Transporte Sanitário Eletivo no âmbito do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Itupeva, o Protocolo de Transporte Sanitário Eletivo do Município de Itupeva/SP, conforme documento técnico anexo a esta Portaria, disponível para consulta pública no site oficial da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Art. 2º O Protocolo estabelece diretrizes e critérios para a utilização dos serviços do Transporte Sanitário Eletivo (TSE) no Município de Itupeva, com a função de organizar e sistematizar o fluxo de serviços, otimizando recursos, promovendo atendimento eficaz e equânime aos usuários, aplicando-se a toda a Rede SUS Municipal.

Art. 3º Compete ao setor de Transporte Sanitário Eletivo a coordenação da execução do Protocolo, bem como a articulação com os demais setores

envolvidos, a gestão dos fluxos assistenciais e o monitoramento dos indicadores de desempenho.

Art. 4º O cumprimento das diretrizes estabelecidas no Protocolo é obrigatório para todos os profissionais e unidades da Rede SUS Municipal, sendo passível de responsabilização administrativa o descumprimento injustificado de suas disposições.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar a ampla divulgação do Protocolo, por meio de publicação no site oficial da Prefeitura.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

Art. 7º O Protocolo de Transporte Sanitário Eletivo do Município de Itupeva/SP integra esta Portaria como Anexo I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI
Secretária Municipal de Saúde

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



Prefeitura de
Itupeva

Secretaria
de Saúde

PROTOCOLO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA/SP

Praça São Paulo, nº02, Centro, Itupeva/SP, CEP:13295-168
Telefone (11) 4591-2483



PROTOCOLO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA/SP

OBJETIVO:

O Protocolo foi criado visando estabelecer diretrizes claras e padronizadas para a utilização dos serviços do Transporte Sanitário Eletivo (TSE) no Município de Itupeva. Com a função de organizar e sistematizar o fluxo de serviços, otimizando recursos, promovendo atendimento eficaz e equânime aos usuários.

Com base nas Legislações,

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para organização da rede de atenção à saúde no âmbito do sistema único de Saúde (SUS).

Considerando a Resolução nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando a Portaria 2.563/2017, de 03 de outubro de 2017, que,



considera Transporte Sanitário Eletivo o veículo destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS.

TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO

O Transporte Sanitário Eletivo tem como objetivo garantir o deslocamento de usuários para a realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo as diretrizes do SUS, notadamente a Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, e critérios expostos neste protocolo.

SERVIÇOS:

- Exames (imagem etc.);
- Consultas Médicas;
- Internações Hospitalares;
- Quimioterapias;
- Radioterapias;
- Hemodiálise;
- Serviços de reabilitações;
- Procedimentos médicos agendados;
- Procedimentos de saúde agendados pela unidade de saúde ou solicitados pelos hospitais da rede;
- Alta Hospitalar (somente pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou nula, devidamente acompanhados);



ELEGIBILIDADE:

Os critérios de Elegibilidades são avaliados pela equipe técnica do TSE, que determina a necessidade do transporte e o tipo de veículo mais adequado para cada caso.

CRITÉRIOS:

- Residir no Município de Itupeva; **e**
- Pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e agendamento de tratamentos, exames, consultas ou procedimentos eletivos em serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde; **e**
- Apresentar quadro de mobilidade reduzida ou inexistente, permanente ou temporária, que dificulte sua locomoção, para tratamentos, exames ou consultas dentro do Município de Itupeva; **ou**
- Pacientes que necessitem de Transporte para realização de tratamento, exames ou consulta de saúde, fora do Município de Itupeva.

EXCLUSÕES:

Não é de competência do Transporte Sanitário Eletivo, o transporte para:

- Atendimento de saúde de convenio médico ou particular;
- Tratamento estético;
- Visitação em presídios;
- Realização de quaisquer tipos de perícias, ainda que em órgãos públicos, como, por exemplo, INSS, IMESC, Justiça do Trabalho, Justiça Federal etc.;
- Realização de visitas hospitalares;



Prefeitura de
Itupeva

Secretaria
de Saúde

-
- Dois agendamentos no mesmo dia e em locais diferentes, devendo o beneficiário optar por um deles, haja vista a impossibilidade de transporte em mais de um trecho;
 - Altas hospitalares dentro do município para paciente não acamados;
 - Prática de atividades educacionais, culturais, esportivas, recreativas ou turísticas;
 - Prática de atividades que objetivarem lucro ou realizarem cobrança de qualquer taxa ou ingresso;
 - Tratamentos em Organizações Não-Governamentais ou Organizações Sociais, exceto quando contratadas e com encaminhamento pelo setor de Regulação do Município em razão de contrato para prestação de serviços no âmbito do SUS;
 - Qualquer outro tipo de transporte que não se destine exclusivamente a algum tratamento de saúde no âmbito do SUS.

REQUISITOS:

- Observar as regras contidas no presente Protocolo;
- Possuir cadastro ativo no serviço de Transporte Sanitário Eletivo;
- As solicitações de agendamento do transporte devem ser realizadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo se o agendamento das consultas/exames/tratamentos for realizado em prazo inferior por intermédio da Regulação de Saúde interna e externa.
- O acompanhante deverá ser, pessoa com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e gozar de boas condições de saúde física e mental a fim de auxiliar o paciente em seus deslocamentos;
- Quando o paciente for menor de idade, possuir dificuldade de locomoção ou qualquer condição que comprometa que responda e atue sozinho por seus atos, a presença de acompanhante será obrigatória;
- No caso de alta hospitalar, a presença do acompanhante é indispensável,



independentemente da condição do paciente;

- Aos pacientes que possuem condições de viajarem sozinhos, só será permitida a presença de acompanhante se houver expressa recomendação médica ou solicitação do estabelecimento de saúde descrita em encaminhamento do exame ou similares;
- O transporte dentro do município somente será contemplado para munícipes com mobilidade inexistente ou reduzida ou haja recomendação de profissional de saúde.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO:

O cadastro aprovado e ativo garante o direito ao atendimento, desde que haja vaga disponível na data, horário e local do destino solicitado, bem como sejam cumpridas todas as regras contidas nesta Instrução.

O Setor do Transporte Sanitário Eletivo fica localizado à **Praça São Paulo, nº 6 – Centro -Itupeva-SP**, atende para informações, alterações, cancelamento, solicitação de cadastro, solicitações de retornos e altas de tratamento e/ou procedimentos, suspensão temporária de programação de tratamento e agendamento de transporte, de **segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos) das 07h00m às 16h00m**.

O **contato telefônico será realizado exclusivamente através do número (11) 44963030**, inclusive comunicação de altas hospitalares. Não será fornecido número do telefone pessoal (equipe) em hipótese alguma;

AGENDAMENTOS:

Os agendamentos poderão ser feitos para Transporte Regulares ou Eventuais. O agendamento do serviço/transporte é de responsabilidade



exclusiva do paciente ou responsável.

- **Transporte Eventual:** consultas, exames ou procedimento ocasional.
- **Transporte Regular:** terapia/ tratamento por tempo prolongado (determinado ou indeterminado).

Para **cadastrar-se**, o paciente ou responsável deverá **comparecer, pessoalmente**, portando os seguintes documentos (originais) do paciente:

- RG;
- CPF;
- Cartão SUS (Cartão Nacional do SUS);
- Comprovante de residência Atualizado;
- Guia de encaminhamento; (Previsão de duração do tratamento; Tipo de procedimento);

Para realização de agendamentos de transportes, os pacientes ou responsáveis deverão contatar a equipe do Transporte Sanitário presencialmente.

Existe, ainda, a possibilidade de agendamento pelo telefone fixo e WhatsApp oficiais da instituição, os quais podem ser acessados através do número: (11) 4496-3030. Entretanto, cumpre mencionar que tais meios são destinados prioritariamente à munícipes que apresentem mobilidade reduzida ou inexistente, bem como para aqueles que não dispõem de acompanhante ou responsável para comparecimento presencial.

A **confirmação do horário** do transporte deverá ser realizada pelo paciente ou responsável 1 (um) dia antes, por meio de **contato telefônico diretamente** no setor (TSE).

Em caso de Alta Hospitalar, deverá ser solicitado pelo setor competente do estabelecimento de saúde ou seus responsáveis diretamente ao setor, devendo ser informados os seguintes dados:

- Nome e telefone do (a) solicitante;
- Nome completo do paciente, idade, diagnóstico, andar e leito;
- Nome do acompanhante e telefone (maior de idade);
- Endereço do (a) paciente;

É obrigatório a presença de acompanhante maior de idade e boas



Prefeitura de
Itupeva

Secretaria
de Saúde

condições de saúde física e mental no ato da alta hospitalar.

ALTERAÇÕES NO AGENDAMENTO:

O paciente ou seu responsável deverá solicitar pessoalmente, de imediato, o cancelamento ou alteração do agendamento da viagem com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, salvo em casos específicos em que o usuário tome conhecimento em tempo inferior a 3 (três) dias úteis.

Havendo vaga disponível, a alteração será realizada. Caso a alteração seja indeferida por falta de vaga, o paciente ou seu responsável optará por manter a data e horário anterior ou cancelar o agendamento.

Uma vez cancelado o agendamento, não haverá a possibilidade de reversão.

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir as regras deste Protocolo;
- Prestar atendimento, com educação, cortesia e imparcialidade, evitando discussões, devendo orientá-los para que dirijam suas reclamações, críticas e sugestões diretamente à Coordenação/Direção do Setor;
- Nortear suas condutas conforme orientações desse Protocolo e levar ao conhecimento da chefia imediata, qualquer dúvida com relação ao trabalho, visando à eficiência do serviço prestado.

VEDADO A EQUIPE:



-
- Agredir física ou verbalmente usuários do TSE;
 - Tratar de forma depreciativa os usuários do TSE;
 - Comercializar, oferecer, transportar ou distribuir qualquer tipo de produto (inclusive propaganda) aos pacientes ou acompanhantes ou quaisquer pessoas durante o horário de trabalho.

ATRIBUIÇÕES DO MOTORISTA:

- Conduzir o veículo com segurança e eficiência durante o transporte dos pacientes, respeitando todas as Leis e Regras de trânsito, evitando o tráfego em locais de difícil acesso ou suscetíveis à enchente ou qualquer outra ocorrência que prejudique a segurança dos usuários e veículo ou movimento seguro do veículo e seu estacionamento;
- Seguir rigorosamente o Roteiro de Viagem, observando os horários de embarque e desembarque de cada paciente, devendo comunicar imediatamente a Coordenação, qualquer ocorrência que possa dificultar e/ou impedir o seu cumprimento;
- Definir o trajeto mais adequado para atendimento a determinado grupo de pacientes, saída ou retorno de seu tratamento de saúde, com o objetivo de tornar rápido, confortável e seguro o transporte dos usuários;
- Em casos extremos de agressão física e/ou verbal contra si, ou usuário, o motorista deverá comunicar imediatamente a situação a Coordenação, registrando o incidente no relatório de viagem, podendo inclusive arrolar como testemunhas usuários que presenciarem o fato;
- Quando da ausência do usuário, o motorista deve comunicar a central do TSE, a fim de obter respaldo para reclamações posteriores.



Prefeitura de
Itupeva

Secretaria
de Saúde

VEDADO AO MOTORISTA:

- Permitir que algum passageiro seja transportado sem o cinto de segurança;
- Aceitar acompanhantes menores de idade;
- Transportar paciente com mais de 1 (um) acompanhante;
- Transportar qualquer volume que não tenha correlação com o tratamento do paciente;
- Fazer qualquer tipo de transporte que não conste na Ordem de Serviço;

DEVERES DOS USUÁRIOS:

- Conhecer e cumprir as regras do Protocolo;
- Tratar a equipe e demais usuários com respeito, evitando qualquer tipo de agressão física ou verbal a qualquer membro da equipe ou outros usuários do TSE;
- Falar com o motorista somente o indispensável;
- Portar-se de maneira adequada, sendo **vedado**: fumar ou ingerir bebida alcoólica ou drogas ilícitas, sujar o interior do veículo principalmente com restos de alimentos e comercializar produtos dentro do veículo da frota.
- Durante a viagem, usar sempre o cinto de segurança, mantendo-o afivelado;
- Respeitar o horário, evitando atrasos; (limite de atraso no máximo 10 (dez) minutos, sob pena de cancelamento da viagem);
- O usuário deve comunicar imediatamente ao setor de Transporte Sanitário Eletivo caso não necessite mais do serviço, evitando deslocamentos desnecessários;
- Caso não seja necessário utilizar o veículo para retorno ao Município de Itupeva, o usuário deverá preencher o formulário de dispensa do



Prefeitura de
Itupeva


Secretaria
de Saúde

transporte;

- Comunicar qualquer mudança de endereço e não fornecer endereço incorreto que dificulte o traslado;
- Solicitar veículo para retorno somente após a liberação do paciente, visando não reter o motorista e o transporte além do tempo permitido;
- Não solicitar ao motorista a execução de roteiro não previsto ou transportar paciente sem ordem de serviço ou agendamento prévio;
- Solicitar transporte apenas quando houver a existência de agendamentos prévios em estabelecimento de saúde no âmbito do SUS.

EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO:

O não cumprimento dos deveres dos usuários, bem como o uso inadequado do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo, poderá acarretar cancelamento da viagem ou outras medidas administrativas, após análise da conduta e comprovação da infração.



CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI
Secretária Municipal de Saúde



Licitações e Contratos

Extratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9620/2025. ASSINATURA: 28/04/2026. VALOR TOTAL: R\$ 257.800,00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO (DEMUTRAN). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Eliminação

EDITAL Nº 165, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023
PSICÓLOGO**

Ref. Proc. 11802/2025 - Sec. Saúde

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato abaixo relacionado, convocado para vaga de **PSICÓLOGO**, através do edital nº **158/2026**, **foi eliminado do Concurso Público nº 02/2023, conforme o motivo abaixo:**

Clas.	Nome	Motivo
24	GIOVANA LODE CORTEZ	Desistiu da referida vaga, conforme comunicado anexo ao processo adm. nº 11802/2026.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 27 de abril de 2026.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

EDITAL Nº 167, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022
AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Ref. Proc. 2883/2026 - Sec. Saúde

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato abaixo relacionado, convocado para vaga de **AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, através do edital nº **162/2026**, **foi eliminado do Concurso Público nº 02/2022, conforme o motivo abaixo:**

Clas.	Nome	Motivo
39	ANNA KAROLLINA MENEZES TEODORO SANTOS	Desistiu da referida vaga, conforme comunicado anexo ao processo adm. nº 2883/2026.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 27 de abril de 2026.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 166, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

PSICÓLOGO

Ref. Proc. 11802/2025 - Sec. Saúde

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo, a comparecer **no Paço Municipal de Itupeva - Auditório, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP, no dia 04 de maio de 2026 às 10h00, munido(a) de original e cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

1) Documento de CPF;

2) Para os cargos de nível superior: Diploma; Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade;

3) Histórico Escolar.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais. Fica desde já alertado que o não comparecimento do(a) convocado(a) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a aprovação na avaliação psicológica, o(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação no Paço Municipal de Itupeva - Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP.

Classif	
25	ISABEL HENRIQUES VILAS BOAS

Itupeva, 27 de abril de 2026.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 168, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ref. Proc. 2883/2026 - Sec. Saúde

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo, a comparecer **no Paço Municipal de Itupeva - Auditório, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP, no dia 04 de maio de 2026 às 10h00, munido(a) de original e cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

1) Documento de CPF;

2) Para os cargos de nível superior: Diploma; Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade;



3) Histórico Escolar.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais. Fica desde já alertado que o não comparecimento do(a) convocado(a) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a aprovação na avaliação psicológica, o(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação no Paço Municipal de Itupeva - Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP.

Classif	
40	EVERTON ANDRADE DA COSTA

Itupeva, 27 de abril de 2026.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....